



Ofício Mensagem nº 143/2005.

Ouro Preto, 18 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao Grupo Maior Idade "Estrela do Oriente".

O Grupo Maior Idade "Estrela do Oriente", com sede à Rua Claudionor de Castro, nº 200, no Distrito de Cachoeira do Campo, necessita do auxílio financeiro ora solicitado, para ser utilizado na construção de sua sede.

Senhor Presidente são estas as razões que me levam a propor à elevada análise de seus nobres pares o projeto em questão, solicitando, ao final, sua aprovação.

Cordialmente,

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto.



**PROJETO DE LEI Nº 232105**

**Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao Grupo Maior Idade “Estrela do Oriente”.**

**O Prefeito Municipal.** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ao Grupo Maior Idade “Estrela do Oriente”, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.671.197/0001-16, com sede à Rua Claudionor de Castro, nº 200, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para ser utilizado na construção de sua sede.

**Art. 2º** - O Grupo Maior Idade “Estrela do oriente” deverá prestar contas, ao Município de Ouro Preto, especificamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sobre a utilização do auxílio financeiro recebido.

**Parágrafo único** - A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o pagamento.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na dotação orçamentária 1124-08.241.0047.2064.445042.00, FR – 0100 para realizar a concessão referida no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Para a abertura do Crédito especial, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 1051-06.182.0143.1039.449052.00, ficha 678, FR 0100, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 18 de novembro de 2005.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 22 de Nov de 05  
Distribua este processo à ( ) comissão (ões)  
competente (s) \_\_\_\_\_

De que para buscar laudo este \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em primária discussão  
Por \_\_\_\_\_  
Sala das \_\_\_\_\_ 19 novembro 2005

Com 08 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

Ausente reunião: Sr. Maurício

APROVADO em 2ª discussão  
Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões 6 dezembro 2005

Com 02 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

APROVADO em R. Final discussão  
Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões 13 dezembro de 2005

Com 6 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

Ausentes Reunião: Maurício e M<sup>o</sup> José  
Ausente Plenário: Leonardo



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 212/05

### Relatório:

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao Grupo Maior Idade “Estrela do Oriente”.

### Fundamentação:

Conforme justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal a entidade supracitada receberá o auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para ser utilizado na construção de sua sede, no distrito de Cachoeira do Campo.

### Conclusão:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 212/05, em 1ª discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 24 de novembro de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade – relator

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

  
Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

  
Ver. Crovymara Elias Batalha-relatora

  
Vereadora Maria Regina Braga – presidente

Ver. Maria José C.I.Leandro – vice-presidente



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## Comissão de Administração e Serviços Públicos:

  
Vereador José Maria Germano – presidente

  
Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº212 /05 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Relatório:

O Projeto de Lei nº 212/05, que “*autoriza o Município a conceder Auxílio financeiro ao Grupo Maior idade “Estrela do Oriente,”*” é de autoria do Prefeito Municipal.

### Fundamentação:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

### Conclusão:

Assim sendo, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, feitas as correções pertinentes, é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 212/05, em redação final, com a seguinte redação:

### Projeto de Lei nº 212/05

**Autoriza o Município a conceder Auxílio financeiro ao Grupo Maior Idade “Estrela do Oriente”.**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ao Grupo Maior Idade “Estrela do Oriente”, inscrita no CNPJ MF, sob o nº 02.671.197/0001-16, com sede à Rua Claudionor de Castro, nº 200, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, Auxílio financeiro no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais, para ser utilizado na construção de sua sede.

**Art. 2º-** O Grupo Maior Idade “Estrela do Oriente”, deverá prestar contas ao Município de Ouro Preto, especificamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sobre a utilização do Auxílio financeiro recebido.

**Parágrafo único-** A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o pagamento.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na dotação 1124-08.241.0047.2064.445042.00, FR-0100 para realizar a



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



concessão referida no artigo 1º desta Lei.


**Art. 4º-** Para a abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação 1051-06.182.0143.1039.449052.00, ficha 678, FR 0100, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 13 de dezembro de 2005.

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

**Vereador Sílvio Domingos Mapa- Presidente**

  
**Vereador Flávio Andrade- Relator**

  
**Vereador Mateus Nunes- Vice- Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 180/05

### AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO MAIOR IDADE “ESTRELA DO ORIENTE”.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ao Grupo Maior Idade “Estrela do Oriente”, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.671.197/0001-16, com sede à Rua Claudionor de Castro, nº 200, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para ser utilizado na construção de sua sede.

**Art. 2º** - O Grupo Maior Idade “Estrela do Oriente” deverá prestar contas, ao Município de Ouro Preto, especificamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sobre a utilização do auxílio financeiro recebido.

**Parágrafo único** - A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o pagamento.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na dotação orçamentária 1124-08.241.0047.2064.445042.00, FR – 0100 para realizar a concessão referida no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Para a abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária

*PAV* ⊕



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

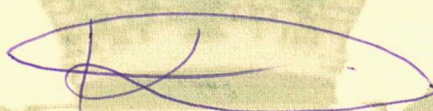
Gabinete do Presidente


(Continuação da Proposição de Lei nº 180/05)

1051- 06.182.0143.1039.449052.00, ficha 678, FR 0100, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

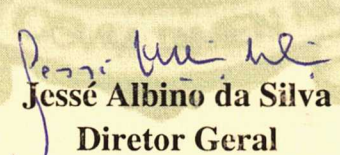
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 13 de dezembro de 2005.

  
**Wanderley Rossi Júnior-Kuruza**  
Presidente

  
**Sílvio Domingos Mapa**  
Secretário

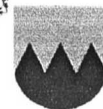
Registrada e publica nesta Secretaria, em 14 de dezembro de 2005.

  
**Jessé Albino da Silva**  
Diretor Geral

*Projeto de Lei nº 212/05*

*Autoria: Prefeito Municipal*

GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## LEI Nº 161/05

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO MAIOR  
IDADE "ESTRELA DO ORIENTE".**

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

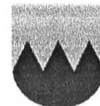
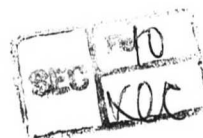
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ao Grupo Maior Idade "Estrela do Oriente", inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.671.197/0001-16, com sede à Rua Claudionor de Castro, nº 200, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para ser utilizado na construção de sua sede.

**Art. 2º** - O Grupo Maior Idade "Estrela do Oriente" deverá prestar contas, ao Município de Ouro Preto, especificamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sobre a utilização do auxílio financeiro recebido.

**Parágrafo único** - A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o pagamento.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na dotação orçamentária 1124-08.241.0047.2064.445042.00, FR – 0100 para realizar a concessão referida no artigo 1º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**(Continuação da Lei nº 161/05)**

**Art. 4º** - Para a abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 1051- 06.182.0143.1039.449052.00, ficha 678, FR 0100, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de dezembro de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei nº 212/05*  
*Autoria: Prefeito Municipal*